

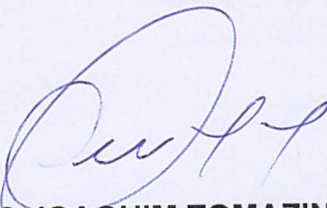
**MENSAGEM Nº 516/2023.**

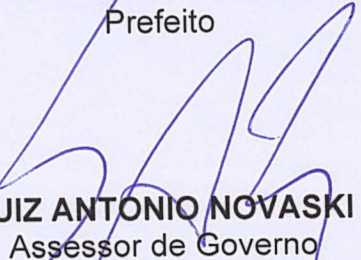
**Ref.:** Projeto de Lei nº 516/2023.

**Assunto:** Alteração Orçamentária.

Apresentamos o reforço na dotação orçamentária especificada, destinado à compra de móveis para as escolas, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 202240837-6 do Ministério da Educação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2023.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

  
**MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER**  
Secretário Municipal de Finanças

CM585 24/11/2023 15:46



**PROJETO DE LEI Nº 516, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM INGRESSO DE RECURSOS FINANCEIROS, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar, com base em ingresso de recursos financeiros, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento municipal.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023

Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 157070000077 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação

Valor: R\$ 600.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do ingresso de recursos financeiros, através do Termo de Compromisso nº 202240837-6, da especificação da fonte 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2023.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**

Assessor de Governo

**MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER**

Secretário Municipal de Finanças

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 262240837-6  
Emenda Parlamentar - Relator/Conferência

1570 7000



|                                                                                              |                                       |             |         |                                      |            |                |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|---------|--------------------------------------|------------|----------------|----------------|
| EXTRATO DE EXECUÇÃO DO<br>PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR<br>IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO |                                       |             |         |                                      |            |                |                |
| 01 - PROGRAMA(S)<br>PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS                                               | 02 - EXERCÍCIO<br>2022                |             |         |                                      |            |                |                |
| 03 - Nº PROCESSO<br>23400.000717/2022-53                                                     | 05 - Nº DO CNPJ<br>06.051.396/0001-00 |             |         |                                      |            |                |                |
| 04 - NOME DA PREFEITURA<br>PM SÃO BENTO DO SUL                                               | 06 - UF<br>SC                         |             |         |                                      |            |                |                |
| 06 - ENDEREÇO<br>RUA JORGE LACERDA 75 0 - CENTRO<br>IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)          | 07 - MUNICÍPIO<br>SÃO BENTO DO SUL    |             |         |                                      |            |                |                |
| 09 - NOME<br>ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO                                                  | 10 - CPF<br>033.978.180-74            |             |         |                                      |            |                |                |
| IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS                                            |                                       |             |         |                                      |            |                |                |
| ITEM                                                                                         | ETAPA                                 | ITEMS       | UNIDADE | ANO                                  | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL          |
| CONJUNTO ALUNO 7 C.A. 04-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,60M)                    | ENSINO FUNDAMENTAL                    | CONJUNTO(S) |         | 2022                                 | 2454       | R\$ 244,40     | R\$ 599.757,60 |
| TOTAL GERAL                                                                                  |                                       |             |         |                                      | 2454       | R\$ 244,40     | R\$ 599.757,60 |
| PAR (MEC/FNDE): R\$ 0,00                                                                     |                                       |             |         | TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 5.997,58 |            |                |                |
| INICIATIVA                                                                                   |                                       | EMPENHOS    |         | NÚMERO                               |            | VALOR          |                |
| TOTAL EMPENHO                                                                                |                                       |             |         | 2022NE660900                         |            | R\$ 593.760,02 |                |
| 11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO                                                |                                       |             |         |                                      |            |                |                |
| DATA INICIAL:<br>12/09/2022                                                                  |                                       |             |         | DATA FINAL:<br>23/09/2024            |            |                |                |
| 12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)                                                             |                                       |             |         |                                      |            |                |                |
| (7) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESSO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE                      |                                       |             |         |                                      |            |                |                |

Considerando a que dispõe a LEI Nº 12.835, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 4, de 4 de maio de 2022, a Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO SUL compromete-se a executar as ações articuladas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme estabelecido:

I - Firmar-se a celebração desse Termo de Compromisso, o qual estabelece:

a) aplicação mínima de recursos na área da educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 196, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 5º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de junho de 2012, e no art. 29, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

c) a observância das limitações com despesas totais de pessoal, nos termos do art. 195, § 2º, da Constituição de 1988, e do art. 28, § 1º, IV, c, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;

d) o cumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social, nos termos do art. 107, inciso III, da Constituição de 1988;

e) a previsão de contrapartida na sua Lei Orgânica.

II - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações incluídas no Plano de Ações Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

III - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

IV - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

V - O prazo da vigência deste Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante proposta de emenda legislativa, devidamente formalizada e justificada no SIMED, no prazo máximo de até sessenta dias antes do término de sua vigência.

VI - A prorrogação do prazo do prazo da vigência deste Termo de Compromisso será realizada antes do seu término, quando o FNDE der causa ao prazo na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao prazo verificado;

VII - O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 593.757,60, participando o FNDE com R\$ 593.757,60 e o ente federado com R\$ 5.997,58, a título de contrapartida, conforme disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2009 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o qual deverá ser depositado, pelo ente federado, na conta bancária específica deste Termo de Compromisso, durante a execução do objeto pactuado.

VIII - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a contrapartida exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificadas a titularidade das contas correntes dos fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários das pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, contínuos depósitos e Dinheiro nº 50722/11.

IX - O instrumento deverá ser executado em estrita observância ao objeto pactuado, sendo vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Compromisso, salvo se a falta ocorrer da despesa for exigida durante sua vigência;

X - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empregados - GEN do Banco do Brasil, sempre que a liberação bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

XI - Indicar no orçamento anual do ente federado, os recursos destinados para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 8º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XII - Providenciar a repatriação da referida conta corrente na agência indicada, providenciando a entrega e a guarda dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, observando o FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os dados e rubricas da carteira bancária, inclusive os dados bancários financeiros, bem como o direito de solicitar seu encerramento. No entanto, quando for transferida de valores, nos casos previstos nos artigos 12 e 13 da Resolução CONTRAC nº 04/2020.

XIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação correta dos recursos creditados e sua fonte;

XIV - Aplicar os recursos recebidos, empenho não serem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em cumprimento da proposta, quando a prestação de seu uso for igual ou superior a um mês, no âmbito em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou aplicação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetuar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando no âmbito de cadastros da proposta, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de aplicação à conta já existente.

XV - Definir os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos beneficiados, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

XVI - Assumir a responsabilidade de efetuar as movimentações decorrentes no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registro de Preços do FNDE, quando houver, e, no ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações incluídas no PAR aprovado, observando a Lei nº 6.492, de 21 de junho de 1989, e o Decreto nº 10.553, de 25 de setembro de 2018, estando ciente que o aceite à este termo de Compromisso gera automaticamente a adesão às Atas de Registro de Preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XVII - Realizar o acompanhamento da execução física financeira dos recursos de Compromisso pactuados no Sistema Integrado de Planejamento, Execução e Controle - SIMED, estando ciente de que as transferências de recursos serão realizadas após a apresentação das cópias dos documentos elencados no artigo 14 da Resolução CONTRAC nº 04/2020 ao SIMED, na área Execução e Acompanhamento, e de que, no caso de restrição de disponibilidade financeira, os valores utilizados para a liberação dos recursos deverão observar a ordem de prioridade prevista no art. 18, inciso III, da Resolução CONTRAC nº 04/2020.

XVIII - Lançar em patrimônio, histórico, controle e guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, incorrer em restituição financeira ao município correspondente, inclusive pela instauração do Termo de Contas Especiais (TCE) caso necessário.

XIX - Assumir e manter, obrigatoriamente, a participação de governo local e do FNDE em toda e qualquer ação, promocial ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, observando ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de maio de 2016, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

XX - Manter atualizada a contabilidade específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de prestação de contas obrigatórias.

XXI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do ente federado, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como anexar as atas originais com sua rubrica, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IV, da Resolução CONTRAC nº 04/2020.

XXII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XXIII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XXIV - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por meio do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XXV - Não vincular os valores transferidos, no âmbito do TCE, a título de crédito por valores de impostos e transferências de valores à transferência e ao valor de crédito de emenda, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXVI - O FNDE poderá autorizar a utilização dos valores financeiros transferidos mediante justificativa fundamentada da parte beneficiária e posterior aprovação pelo setor competente da autarquia.

XXVII - A iniciativa pactuada neste Termo de Compromisso poderá ser objeto de reprogramação, conforme previsto no artigo 24 da Resolução CONTRAC nº 04/2020, devendo a solicitação de reprogramação ser formalizada e justificada, ao FNDE/MEC, no máximo sessenta dias antes do término da vigência do instrumento, vedada a alteração do objeto.

XXVIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estabelecidas na Resolução CONTRAC nº 04/2020.

XXIX - Manter em seu poder a documentação do FNDE/MEC, das cópias de prestação de contas e demais documentos de comprovação das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a qual se refere o encerramento do repasse dos recursos, a qual será entregue no ato da entrega da prestação de contas.

XXX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventual divergência judicial relativa a recursos financeiros utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os encargos trabalhistas e previdenciários que tenham origem no presente instrumento, incluindo aqueles de natureza previdenciária, liquidados automaticamente pelo órgão beneficiário vinculado.

XXXI - Responsabilizar-se, ao mesmo tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como sobre pelo regular uso do objeto proposto e, quando necessário, solicitar a substituição na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXXII - Os bens adquiridos deverão ser inscritos no FNDE e valores financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

XXXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CONTRAC nº 04/2020 e demais normas pertinentes à matéria.

XXXIV - Notificar este Termo de Compromisso com vistas à correção do objeto pactuado, utilizando a conta fornecida ao gestor do ente federado, no prazo de quarenta e cinco dias, contados por igual período, caso contrário o ato tomar-se-á sem efeito, sendo a respectiva nota de empenho cancelada e a iniciativa arquivada no SIMED.

XXXV - A eficácia deste Termo de Compromisso e de eventos relativos ao condicionado à publicação do respectivo edital no Diário Oficial da União (DOU), que será providenciada no prazo de até vinte dias a contar da sua publicação.

XXXVI - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral.

XXXVII - É vedada a liberação de recursos para CONCORRÊNCIA nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos do inciso "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Declara, em conformidade com o que o ente federado dispõe em sua legislação do art. 169 da Constituição Federal, que todos os bens de despesa com pessoal e com os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orgânica do Município.

Assinado em 20 de SETEMBRO de 2022

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO - (003.978.180-74)  
PM SÃO BENTO DO SUL - (06.051.396/0001-00)  
VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO - CPF: 003.978.180-74 em 13/10/2022 09:28:27

|                                                                                     |                       |    |   |                                          |                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                  |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----|---|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|-----------------------|
|  | SACAD/REGE/5676382022 | 10 | A | COT. Aquisição Mobiliário de Laboratório | Câmara Municipal de São Bento do Sul                                                                                                                                                                                             |                    |                  |                       |
|                                                                                     |                       |    |   |                                          | Programa de Reestruturação da Rede Básica de Educação Básica - Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil |                    |                  |                       |
|                                                                                     |                       |    |   |                                          | Mobilidade                                                                                                                                                                                                                       | Ensino Fundamental | Educação Regular | Alunos                |
|                                                                                     |                       |    |   |                                          |                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                  | R\$500.000,00         |
|                                                                                     |                       |    |   |                                          |                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                  | Programa de Aquisição |

-----

| Termo de Compromisso | Processo            | Nº do Documento | Tipo de Documento                             | Tipo do Objeto | Data da Validação | Período do Pagamento | Vigência                | Valor do Termo  | Valor Empenhado | Pagamento Efetivado | Diário de     |             |
|----------------------|---------------------|-----------------|-----------------------------------------------|----------------|-------------------|----------------------|-------------------------|-----------------|-----------------|---------------------|---------------|-------------|
|                      |                     |                 |                                               |                |                   |                      |                         |                 |                 |                     | Saldo Inicial | Saldo Final |
|                      | 23400.0008472024-10 | 20244206-8      | TC - Município - Emenda de Relator_Material   | Material       | 23/12/2021        |                      | 28/12/2023 - (66 dias)  | R\$741.312,00   | R\$732.856,83   | R\$0,00             |               |             |
|                      | 23400.0008482021-64 | 20214212-3      | TC - Município - Emenda de Relator_Material   | Material       | 23/12/2021        |                      | 28/12/2023 - (66 dias)  | R\$346.944,00   | R\$338.474,56   | R\$0,00             |               |             |
|                      | 23400.0007172022-66 | 202240837-6     | TC - Município - Emenda de Relator_Material   | Material       | 19/10/2022        |                      | 23/09/2024 - (36 dias)  | R\$599.757,60   | R\$593.760,02   | R\$0,00             |               |             |
|                      | 23400.0075642021-65 | 202144480-1     | TC - Município - Com cláusula suspensiva_Obra | Obra           | 28/12/2021        |                      | 29/12/2024 - (433 dias) | R\$1.375.264,81 | R\$245.954,22   | R\$0,00             |               |             |
|                      | 23400.0002682021-29 | 20242726-1      | TC - Município - Com cláusula suspensiva_Obra | Obra           | 10/01/2022        |                      | 10/01/2025 - (445 dias) | R\$3.370.801,69 | R\$419.157,00   | R\$0,00             |               |             |



[illegible]

| Processo          | Termo       | Objeto     | NE CCor                 | Valor Empenho  | Situação |
|-------------------|-------------|------------|-------------------------|----------------|----------|
| 23400000717202268 | 202240837-6 | Mobiliário | 153173152532022NE650960 | R\$ 593.760,02 | -        |

